



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00016		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo		
ASSUNTO	Aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Direito Urbanístico: Sustentabilidade, Infraestrutura e Gestão de Risco Econômico		
RELATOR	Cons. Marco Aurélio Ferreira		
PARECER CEE	Nº 107/2024	CES "D"	Aprovado em 27/03/2024 Comunicado ao Pleno em 03/04/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP encaminhou a este Conselho, em 31/01/2024, mediante Ofício ESA/OAB-SP 01/2024, a solicitação de Aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Direito Urbanístico: Sustentabilidade, Infraestrutura e Gestão de Risco Econômico, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls.03).

Visando esclarecimentos quanto ao atendimento ao Artigo 5º da referida Deliberação, foi encaminhada a Diligência AT 28/2024, fls. 26 e 27, em 19/02/2024. A resposta foi enviada, mediante Ofício ESA/OAB 03/2024, conforme consta de fls.31 a 33.

O Projeto Pedagógico atualizado consta de fls. 35 a 56. O calendário com início em 04/10/2024 é apresentado às fls.34.

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Dados Institucionais e do Curso

Credenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 206/2023, Portaria CEE-GP 185/2023, publicada em DOE em 19/04/2023, pelo prazo de quatro anos.
Direção	Flávio Murilo Tartuce
Carga horária	450 horas
Vagas	50 vagas
Horário de funcionamento	Sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 08h30 às 12h30
Período	04/10/2024 a 01/08/2025
Coordenadoras	Profa. Dra. Lilian Regina Gabriel Moreira Pires Doutora em Direito, PUC Mestre em Direito, PUC Graduada em Direito, MACK Profa. Daniela Campos Libório Doutora em Direito, PUC Mestre em Direito, PUC Graduada em Direito, MACK
TCC	Previsto

Justificativa

Em um mundo cada vez mais urbano, é crescente a preocupação mundial com os desafios trazidos pelo processo de urbanização, em especial a acentuada degradação das condições de vida das populações que vivem em povoados, vilas, cidades e nas grandes metrópoles.

Nas cidades brasileiras, como nas demais cidades latino-americanas, são inúmeros os estudos, pesquisas e diagnósticos, feitos por organismos internacionais como as Nações Unidas, organismos nacionais governamentais (ex.: IBGE, IPEA), instituições acadêmicas, organizações não governamentais, que identificam o aumento da desigualdade social e territorial e apontam assuntos e temas que precisam ser enfrentados para mudar esta realidade, tais como: (i) Sistemas e mecanismos adequados de integração,



descentralização e democratização dos organismos governamentais de gestão de políticas públicas; (ii) Ordenamentos legais e jurídicos voltados a combater a desigualdade social e territorial e assegurar o uso socioambiental da propriedade urbana e rural; (iii) Financiamento e investimentos públicos para atender as demandas de infraestrutura urbana, prestação adequada e acessibilidade a serviços públicos, moradia adequada, mobilidade e transporte saneamento ambiental; (iv) Proteção e preservação do meio ambiente natural, construído, cultural e do trabalho; (v) Gestão de riscos, ameaças e vulnerabilidades urbano-ambientais; (vi) Combate à violência urbana; (vii) Geração de trabalho e renda. O processo de democratização no país, tendo como marco jurídico-institucional a Constituição Brasileira de 1988, propiciou a organização de uma nova ordem urbana que confere aos Municípios, enquanto entes federativos, um papel preponderante para atuar no campo legislativo, administrativo e econômico na promoção das políticas de desenvolvimento urbano, no planejamento e ordenamento de uso e ocupação de seu território (urbano e rural), e na promoção de políticas públicas que propiciem o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade de modo a elevar a saída qualidade de vida de seus habitantes. O protagonismo dos Municípios não exclui de forma alguma as responsabilidades e competências da União e dos Estados para enfrentar os problemas urbanos nos seus respectivos âmbitos de competência e em colaboração com os governos locais.

A nova ordem legal urbana, constituída no Brasil a partir da Constituição Brasileira de 1988, conta na esfera federal com as seguintes legislações: lei federal de desenvolvimento urbano – Estatuto da Cidade (lei no. 10.257/2001); lei de parcelamento do solo urbano (lei no. 6.766/1979); lei sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (lei no. 11.124/2007); lei sobre o Sistema Nacional de Saneamento Ambiental (lei no. 11.445/2007); lei sobre a política nacional de resíduos sólidos (lei no. 12.305/2010); lei sobre o Patrimônio da União que disciplina a regularização fundiária das terras urbanas e rurais da União (lei no. 11.381/2007); lei que dispõe sobre o plano nacional de gerenciamento costeiro (lei no. 7.661/1988); lei que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida e tratou da regularização fundiária de assentamentos irregulares em área urbana (lei no. 11.977/2009); lei que tratou da política nacional de mobilidade urbana (lei federal no. 12.587/2012); lei que tratou da política nacional de proteção e defesa civil (lei federal no. 12.608/2012); o Estatuto da Metrópole (lei federal no. 13.089/2015); e mais recentemente, a lei que reestruturou o procedimento de regularização fundiária urbana (lei federal nº 13.465/2017). Algumas normas específicas contidas na lei sobre o sistema nacional de recursos hídricos (lei no. 9.433/1997), na lei sobre a política nacional do meio ambiente (lei nº 6.938/1981), nos códigos civil, florestal e tributário e na lei de registros públicos (lei nº 6.015/1973) também devem ser consideradas para a compreensão dessa nova ordem legal urbana.

Nos Municípios, as leis orgânicas municipais, os planos diretores, as de zoneamento, uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, códigos de obras e edificações, e demais leis municipais de cunho urbanístico e ambiental, também passam a integrar a nova ordem legal urbana brasileira.

Nas últimas décadas, a gestão das cidades brasileiras tem se confrontado com inúmeros desafios, demandando o estabelecimento de processos e mecanismos institucionais democráticos e participativos, promotores de um desenvolvimento urbano genuinamente sustentável, apto a aliar a prosperidade econômica à inclusão social e à proteção e preservação ambiental.

Tem sido crescente nos Municípios experiências que apontam caminhos viáveis de gestão democrática das cidades, como os orçamentos participativos, conselhos gestores de políticas públicas (ex.: saúde, assistência social, habitação, meio ambiente, desenvolvimento ou política urbana, transporte), as audiências e consultas públicas e promoção de conferências das cidades.

Não obstante, o amadurecimento da gestão democrática das cidades brasileiras demanda dos operadores do direito o enfrentamento de questões jurídico-institucionais altamente complexas, pertinentes ao estabelecimento de novos pactos federativos para viabilizar arranjos institucionais e ações de articulação, de solidariedade e de cooperação entre os entes federativos para enfrentar os problemas urbanos e redefinição do papel, funções e formas de organização política e administrativa das regiões metropolitanas e dos órgãos e instituições de desenvolvimento regionais

De outro lado, no Brasil possuímos 5.570 municípios que desempenham um papel de suma importância na dinâmica econômica, política e social do país. Essa relevância foi reconhecida pela Constituição Federal de 1988 que elevou os Municípios à condição de entes federativos, atribuindo-lhes



autonomia política, administrativa e financeira que decorrem do exercício regular dos Poderes Legislativo e Executivo, tendo como pressuposto garantir o interesse público local no exercício de suas competências.

É competência municipal zelar pela implementação de políticas públicas e sociais que garanta o funcionamento eficaz de sua missão constitucional de assegurar a população local serviços de saúde, educação, transporte coletivo, iluminação pública, proteção ao patrimônio histórico, defesa do meio ambiente, entre outras competências.

A atuação de profissionais do direito com uma formação especializada é uma demanda real, cada vez mais exigida pela sociedade para enfrentamento das questões urbanas contemporâneas.

Profissionais do direito especializados nas questões urbanísticas e municipais terão um campo de atuação cada vez mais crescente, não só em órgãos públicos municipais, estaduais e federais, mas também em empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos, consórcios públicos, organizações não-governamentais, associações comunitárias, empresas privadas e instituições acadêmicas.

Adicionalmente, um corpo de profissionais especializados em direito urbanístico e ambiental com foco em cidades é cada vez mais demandado pelas instituições essenciais às funções da Justiça: Ministério Público, Magistratura, Procuradorias, Defensorias Públicas, Advocacia, tanto para promoção do direito à cidade quanto para o desenvolvimento de soluções legais e jurídicas adequadas aos conflitos sociais urbanos.

Não obstante, é preciso reconhecer que a demanda por tais profissionais especializados não tem sido suficientemente suprida pelos cursos de graduação em direito. A complexidade fática, técnica e jurídica das questões urbanas contemporâneas demanda uma formação altamente especializada, de caráter multidisciplinar, que prepare profissionais capazes de conjugar conhecimentos jurídicos de direito urbanístico, ambiental, administrativo, municipal, com temas pertinentes às disciplinas da gestão de políticas públicas, urbanismo e meio ambiente.

Nesse sentido, este Curso de Pós-Graduação Lato Sensu visa atender a uma clara demanda da sociedade e do mercado, propiciando a profissionais do direito uma formação técnica especializada em Direito Urbanístico e Ambiental com foco em cidades, em nível avançado e com caráter multidisciplinar, apropriado às oportunidades e desafios da gestão urbano-ambiental.

Objetivos

Objetivo Geral: O ensino das matérias no curso de especialização tem como finalidade capacitar os alunos a identificar, dissecar, estruturar, analisar, e propor soluções diante das diferentes questões urbano-ambientais que lhe possam ser apresentadas em sua atuação profissional. Para isso, a metodologia seguida pelo curso ofertará situações diferenciadas, abrangendo aulas expositivas, contato com a reflexão de pensadores da área e debates em grupo diante de um caso concreto, todas destinadas a provocar o aluno a enfrentar a busca de soluções, tanto na elaboração de sua monografia quanto nas atividades ofertadas ao longo do curso, somando a capacidade científica à prática que se espera de um profissional especializado na área.

Objetivos Específicos: Serão atendidos os seguintes objetivos específicos: (i) Fornecer subsídios para a compreensão sistemática e tópica do Direito Urbanístico e , Ambiental com foco em cidades, em todos os seus desdobramentos; (ii) Fornecer subsídios para a compreensão do Direito Urbanístico e Ambiental com foco em cidades, em suas relações com os demais ramos do Direito e de outras áreas do conhecimento; (iii) Capacitar para a atividade prática no campo do Direito Urbanístico e Ambiental com foco em cidades, com ênfase em questões da sustentabilidade, infraestrutura e gestão de risco; (iv) Desenvolver habilidades interpretativas das normas jurídicas e da jurisprudência atuais na matéria; (v) Estimular o raciocínio jurídico no sentido de encontrar soluções para casos e problemas práticos; (vi) Propiciar um conhecimento básico e reflexões críticas sobre a gestão municipal e a efetivação dos princípios constitucionais da Administração Pública na formulação, implementação e controle de políticas públicas urbanas; (vii) Propiciar um conhecimento básico e reflexões críticas sobre a realidade socioambiental das cidades brasileiras, considerando as diferenças regionais e sociais.

Perfil do Egresso

O egresso do Curso de Especialização estará qualificado a desenvolver uma advocacia de alto nível em questões urbano-ambientais, amparado num sólido conhecimento dos temas do Direito Urbanístico e do



Direito Ambiental com foco em cidades, o que o tornará apto a atuar: (a) no setor público, não só na Advocacia Pública, como também nas demais carreiras jurídicas no âmbito do Ministério Público e da Magistratura; (b) no setor privado, em escritórios de advocacia especializados ou em departamentos jurídicos de empresas; (c) no terceiro setor, na assessoria jurídica de Organizações Não-Governamentais, movimentos sociais e demais entidades sem fins lucrativos.

Público-Alvo

Graduado em Direito.

Critérios de Seleção

O ingresso Discente será por meio da análise de documentos que comprovem aptidão para prosseguir seus estudos em nível de especialização Lato-sensu.

Exigência para matrícula

A matrícula será mediante apresentação de Diploma de Ensino Superior; Documento de Identidade; Carteira da OAB; CPF e Comprovante de Endereço.

Critérios de Avaliação

A avaliação das disciplinas componentes da Matriz Curricular do curso será realizada por meio da participação do aluno em cada módulo do curso, com intuito de fomentar o debate entre os acadêmicos. Além disso, ao final de cada módulo será proposta uma prova que poderá conter questões discursivas ou optativas, que serão elaboradas com base nos assuntos discutidos no decorrer dos módulos do curso, sendo atribuído o peso 10 à prova.

A aprovação em cada disciplina, dar-se-á com a obtenção de média de avaliação final igual ou superior a 7 em todas as disciplinas previstas na matriz curricular, bem como nas atividades complementares.

A frequência exigida para aprovação em cada módulo/disciplina será de, no mínimo, 75% da carga horária prevista por disciplina da matriz curricular do curso.

Trabalho de Conclusão de Curso

Ao final do curso, o discente deverá apresentar um artigo científico, com tema a ser definido pela coordenação do curso.

A elaboração do Artigo Científico que deverá ser desenvolvido com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela escola e que o acompanhará até a entrega final do trabalho. Caberá aos professores orientadores, os critérios delimitadores para apresentação da monografia e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração. A avaliação final da monografia será composta pela apresentação do trabalho e de uma prova escrita sobre o tema objeto da monografia. A prova e a avaliação final serão feitas pelo orientador. Para aprovação na monografia, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0, no total das duas avaliações.

Certificado de Conclusão de Curso

Para obtenção do certificado de conclusão do curso de especialização, o aluno deverá atender às seguintes exigências: média igual ou superior a 7, em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso; a frequência exigida para aprovação em cada módulo/disciplina será de, no mínimo, 75% da carga horária prevista por disciplina da matriz curricular do curso; além disso, ao término das aulas, o aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão, no prazo de até 90 dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 60 dias corridos, a ser apresentado na forma de Artigo Científico, que será encaminhado para correção. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7.

Local

As aulas serão ministradas no endereço da Escola Superior de Advocacia, Avenida Cincinato Braga, 37, 13º e 14º andares, São Paulo – SP.

Biblioteca

Os alunos terão acesso às obras indicadas no respectivo projeto pedagógico do curso por meio da plataforma digital Minha Biblioteca, cuja documentação apresentada em nosso processo de credenciamento



institucional. Quanto ao acesso ao acervo, ao matricular-se no curso, o aluno receberá login e senha para acesso ao acervo disponível na plataforma.

Equipe de Apoio

Para operacionalização deste projeto de curso, serão disponibilizados pela Escola Superior de Advocacia colaboradores do corpo técnico e administrativos e de suporte técnico distribuídos a seguir: Coordenador do curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo, Suporte Técnico de Informática, setor de Audiovisual e Financeiro (Controladoria).

Estrutura Curricular

Componente Curricular		Total
Fundamentos	Estado social como fundamento da atuação pública e privada	4
	Fundamentos constitucionais do Direito Urbanístico	4
	Fundamentos constitucionais do Direito Ambiental	4
	Direito Administrativo, Administração Pública e Função Administrativa	4
	Ato e processo administrativo	4
	Licitações, contratos e parcerias	4
	Bens públicos	4
	Intervenção do Estado na propriedade	4
	Polícia Administrativa	4
	Serviços públicos aplicados à política urbana e ambiental	4
	Controle da Administração Pública	4
	Controle e participação social	4
	Controle político e financeiro	4
	Controle judicial das políticas públicas	4
Direito Urbanístico	Regime jurídico Urbanístico	8
	Sistema Normativo internacional e o direito à cidade	8
	O Estatuto da Cidade – noções gerais	4
	Diretrizes da Política Urbana	8
	Planos Urbanísticos	8
	Planos Diretores	8
	Parcelamento do solo urbano	8
	Regime Jurídico-urbanístico da propriedade imobiliária urbana	8
	Financiamento de cidades	4
	Outorga onerosa do Direito do Construir – OODC, Alteração Onerosa de Uso – AODU	4
	Transferência do Direito de Construir – TDC	4
	Desapropriação urbanística e instrumentos correlatos	8
	Operação Urbana Consorciada, concessão urbanística e projetos de intervenção urbana	8
	Função social da propriedade: instrumentos indutores e descumprimento	8
	Licenciamento urbanístico de edificações	8
	Licenciamento urbanístico de atividades. Análise dos Riscos Econômicos	8
	Estudos de impacto e gestão de riscos urbanos	8
	Direito social à moradia, política habitacional e instrumentos de política urbana a serviço do direito social à moradia	8
	Regularização fundiária urbana	16
	Gestão Democrática da Cidade e Gestão orçamentária participativa	8
	Mobilidade Urbana – Política nacional e local	8
	Estatuto da Metrópole	8
	Cidades inteligentes	8
	Tutela judicial da posse e da propriedade	8
	Improbidade Administrativa Urbanística e corrupção urbanística	8
	Instrumentos processuais de defesa da ordem urbanística	8
Direito Ambiental	Introdução ao Direito Ambiental	8
	Política Nacional do Meio Ambiente	8
	Zoneamento Ambiental	8
	Infraestrutura verde e azul nas cidades	8
	Poluição urbana	8
	Impactos ambientais e gestão de riscos econômicos	8
	Patrimônio histórico e cultural e tutela da paisagem urbana	8
	Política Nacional de Saneamento	8
	Política Nacional de Resíduos Sólidos	8
	Mudanças climáticas e resiliência urbana	8
	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil	8
Responsabilidade ambiental	8	
Atividades Complementares	Tutela processual do meio ambiente urbano	8
	Metodologia jurídica	90
	Didática no ensino superior	
TOTAL		450



Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls.48 a 56.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Quadro Docente

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO
1.FUNDAMENTOS	Alexandre Levin	Doutorado
	Cecilio Pires	Doutorado
	Cintia Barudi	Doutorado
	Daniela Campos Libório	Doutorado
	Debora Sotto	Doutorado
	José Antonio AparecidoJunior	Doutorado
	Julia Maria PlenamenteSilva	Doutorado
	Lilian Pires	Doutorado
	Raisa Reis Leão	Mestrado
	Rodrigo Bordallo	Doutorado
	Thiago Marrara	Doutorado
	Alexandre Levin	Doutorado
2. DIREITO URBANÍSTICO	Claudia Acosta	Mestrado
	Daniela Campos Libório	Doutorado
	Debora Sotto	Doutorado
	Edilson Mineiro	Mestrado
	Fábio Vicente VetrittiFilho	Especialização
	Guadalupe Maria JungersAbib de Almeida	Doutorado
	José Antonio AparecidoJr.	Doutorado
	Julia Azevedo Moretti	Doutorado
	Julia Maria Plenamente Silva	Doutorado
	Lilian Pires	Doutorado
	Mariana Mencia	Doutorado
	Nathalia Leone Marco	Especialização
	Nathalia Lopes	Especialização
	Nelson Saule Júnior	Doutorado
	Rosane Tierno	Mestrado
	Sergio Henrique PassosAvelleda	Especialização (MBA)
	Vivian Moreno Barbour	Mestrado
	3. DIREITO AMBIENTAL COM FOCO EM CIDADES	Debora Sotto
Daniela Campos Libório		Doutorado
Guadalupe Maria Jungers Abib de Almeida		Doutorado
Lilian Pires		Doutorado
Felipe Righetti Ganança		Especialização
Vivian Moreno Barbour		Mestrado
Thiago Marrara		Doutorado
Manuela Prado Leitão		Doutorado
Tatiana TucunduvaPhilippi Cortese		Doutorado
Julia de Azevedo Moretti		Doutorado
José Roberto StrangXavier Filho		Mestrado
Daniela Libório		Doutorado
4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Debora Sotto	Doutorado
	José Antonio AparecidoJr.	Doutorado
	Lilian Pires	Doutorado
	Mariana Mencia	Doutorado

A titulação do corpo docente atende a Deliberação CEE 197/2021.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se o Projeto do Curso de Especialização em Direito Urbanístico: Sustentabilidade, Infraestrutura e Gestão de Risco Econômico, da Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, com 50 (cinquenta) vagas presenciais, localizada à Rua Cincinato Braga, 37 - Bela Vista - São Paulo - SP.

2.2 A divulgação e as matrículas só podem ocorrer após a publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 25 de março de 2024.

a) **Cons. Marco Aurélio Ferreira**
Relator



3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Gustavo Tambelini Brasileiro, Hubert Alquéres, Leandro Campi Prearo, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 27 de março de 2024.

a) Consª Rose Neubauer

Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de abril de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior

Presidente

PARECER CEE 107/2024 - Publicado no DOESP em 04/04/2024 - Seção I - Página 80
Portaria CEE-GP 112/2024 - Publicada no DOESP em 05/04/2024 - Seção I - Página 66

